

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 055/2022

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para a **aquisição de extintores de incêndio, recargas e seus acessórios**, a serem utilizados nas Secretarias Municipais de Agricultura, Segurança, Transito e Defesa e de Cultura e Turismo que compõem a Prefeitura Municipal de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE 6KG, COM CARGA DE PÓ ABC MULTIUSO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT 12693:2021; DESTINADO A PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, COM BASE DE 06 KG DE AGENTE EXTINTOR, INCLUSO SUPORTE E PARAFUSOS	UNIDADE	91	R\$ 270,00	R\$ 24.570,00
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE 12KG, COM CARGA DE PÓ ABC MULTIUSO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT 12693:2021; DESTINADO A PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, COM BASE DE 12 KG DE AGENTE EXTINTOR, INCLUSO SUPORTE E PARAFUSOS	UNIDADE	14	R\$ 468,65	R\$ 6.561,10
3	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ, 6KG - CARGA DE PÓ ABC MULTIUSO DE ACORDO COM A NORMA ABNT 12693:2021; DESTINADO A PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, COM BASE DE 06 KG DE AGENTE EXTINTOR	UNIDADE	45	R\$ 160,97	R\$ 7.243,65
4	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ, 12KG - CARGA DE PÓ ABC MULTIUSO DE ACORDO COM A NORMA ABNT 12693:2021; DESTINADO A PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, COM BASE DE 12 KG DE AGENTE EXTINTOR	UNIDADE	14	R\$ 164,00	R\$ 2.296,00
VALOR GLOBAL				R\$ 40.670,75	

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

2.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.2. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 1 a 4**, objeto deste termo, são **destinados exclusivamente à participação de**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

microempresas e empresas de pequeno porte, pois se trata de itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para futura aquisição de extintores de incêndio, recargas e seus acessórios.

3.2. A referida solicitação destina-se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores e munícipes, bem como a integridade do patrimônio público, além de atender as exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigente, em especial a norma regulamentadora NR-23, do Ministério do trabalho e Emprego e as normas do corpo de bombeiros militares do Estado do Para, que fixam a obrigatoriedade da existência de extintores de incêndio, objetivando combater, controlar e extinguir eventuais focos de incêndio em casos de emergência.

3.3. Considerando a necessidade de darmos atendimento as normas de segurança quanto ao combate aos sinistros de incêndio, nos ambientes dos espaços públicos como a Biblioteca Pública, Arquivo Público Municipal, Praça da Criança, Feiras com 754 espaços e 02 Mercados Municipais, e em eventos culturais como: Carnaval, Festival de Verão, Festival do Abacaxi, Natal e Réveillon, onde a distribuição é recomendada nos palcos, nos camarotes, nos camarins e demais espaços dos locais dos shows sendo estimada a presença de 5.000 a 40.000 pessoas.

3.4. Justificadamente quanto a recarga de extintores de incêndios que se encontra com data de validade de uso vencida tem-se a urgência de dar solução de substituição, inclusive para evitar multas em razão de infração, tem-se a garantia dessa obrigação, e para os espaços públicos que já tem o equipamento, sua inspeção, manutenção e recarga deve ser substituída e realizado a manutenção, para que o equipamento mantenha sua eficácia, garantindo a segurança da comunidade usuária, bem como os prédios públicos e os equipamentos e acervos que neles contém.

3.5. O serviço de manutenção e recarga aqui descrito é essencial, pois objetiva manter os equipamentos em perfeito estado de utilização, aptos a serem usados, de maneira eficaz e segura, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DA MODALIDADE

4.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, SRP, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os bens objeto da presente solicitação de aquisição são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens permanentes, objetos deste Termo de Referência, solicitados pelas **Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Travessa São Francisco, nº 1430, Bairro Betânia, Barcarena/PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 a 14h00, em dias úteis.

9.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, após formalização do pedido através de ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria solicitante.

9.2. **Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa:** Os equipamentos objeto deste Termo de Referência, solicitados por esta Secretaria, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438, Bairro - Centro – Barcarena/PA, no gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro – SEMAT, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, após formalização do pedido através de ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria solicitante.

7.2.1 Os extintores deverão ser recarregados em até 05 (cinco) dias uteis após formalização do pedido através de ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria solicitante.

7.2.2.1 A contratada deverá recolher extintores para recarga, e devolver os mesmos devidamente recarregados e lacrados, conforme solicitado pela contratante.

9.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

9.3.1. Os itens objeto deste termo deverão:

9.3.1.1. Apresentar as características constantes (especificação/descrição dos produtos) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado.

7.3.2. Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes no item, conforme o caso.

7.3.3. A prestação de serviços de recarga extintores de incêndios, deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695, nas Portarias do INMETRO/MDIC em especial a nº158/06 e nº173/06 e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.

7.3.4. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

8.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada por seu Secretário, Sr. José Oscar Cordeiro Vergolino.

8.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

8.2.1. Secretaria Municipal de Agricultura, representada por seu Secretário, Sr. Edson Anilo Cardoso.

8.2.2. Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa representada por seu Secretário, Sr. Virgílio Cançado Nunes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Termo de Referência.
- 9.2. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 9.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.
- 9.4. Para a entrega dos equipamentos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 10.2. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.
- 10.3. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertado na sua proposta.
- 10.4. A Contratada deverá atender e cumprir a todas as exigências constantes na legislação em vigor, quanto à comercialização, armazenamento, transporte e entrega do objeto.
- 10.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.
- 10.6. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 10.7. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais.
 - 10.7.1. Após a retirada dos extintores será lavrado termo que será assinado em conjunto pela Contratante e Contratada, contendo: data, quantidade e tipo dos extintores retirados, visando a controlar a saída e a devolução dos mesmos.
- 10.8. Substituir produtos que não atenderem as especificações.
- 10.9. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.10. A Empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

10.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

10.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

10.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Prefeitura Municipal e Secretarias de Barcarena, por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

10.14. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato.

10.15. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo (s) sócio (s) ou representante (s) da (s) Empresa (s).

10.15.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato de contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 14.4. deste Termo de Referência.
- 14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

16.1.1. Trata-se de compra de produtos de consumo e comuns, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do produto.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. Não manter a proposta;
- 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.
- 18.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 18.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19. OUTRAS INFORMAÇÕES:

- 19.3. As Secretarias Municipais e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 19.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.
- 19.5. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 19.6. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.
- 19.7. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 19.9. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.
- 19.10. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 10 de junho de 2021.



José Oscar Cordeiro Vergolino
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 004/2021 – GPMB



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Edson Anilo Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 0014/2021 – GPMB



Virgílio Cançado Nunes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0015/2021 – GPMB